



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 90010/2024

A Câmara Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Gestão, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **17/12/2024**

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00h

1. DO OBJETO DA DISPENSA

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a **contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas Modalidades de linhas de telefonia individuais e troncos Com discagem direta a ramais - DDR, provendo a capacidade de realizar e receber chamadas telefônicas FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL no perfil local, LDN (longa distância nacional), a ser executada de forma contínua, com fornecimento de 41 (quarenta e uma) linhas telefônicas com facilidades para serviços de PABX Virtual em todos os endereços e possibilidade de até 3 (três) extensões por linha, que serão mantidas pela empresa contratada, além de locação de 41 (quarenta e um) aparelhos telefônicos para atender as linhas contratadas com pacote de minutos ilimitados em chamadas locais e nacionais para telefones fixos e móveis, mantendo-se a numeração atual das linhas, provendo-se inclusive a portabilidade, caso necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

A contratação ocorrerá em **lote único**, conforme tabela constante abaixo.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QTD	Cód. CATMAT/CATSER
1	01	Linha de telefonia individual e	Unitário	41	26107



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

		tronco com discagem a ramais – DDR, provendo a capacidade de realizar e receber chamadas telefônicas FIXO-FIXO e FIXOMÓVEL no perfil local, LDN (longa distância nacional) com facilidades para serviços de PABX Virtual e possibilidade de até 3 (Três) extensões por linha, mantendo a numeração atual.			
	02	Locação de aparelhos telefônicos para atender as linhas contratadas.	Unitário	41	18627
	03	Pacote de minutos ilimitados em chamadas locais e nacionais para telefones fixos e móveis para atender todas as linhas telefônicas.	Unitário	01	26107

1.1.1. A quantidade relativa ao item 03 compreende em um pacote de minutos ilimitados em chamadas locais e nacionais para telefones fixos e moveis de forma a atender todas as linhas telefônicas contratadas.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

1.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar - ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

3 – FASE DE LANCES

3.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

3.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.6. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

3.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas:

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

5.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

5.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 - CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida que as condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

8.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

8.13.3. ANEXO III – Quadro Estimativo de Valores;

8.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

8.13.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;

8.13.6. ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade Civil e Administrativa;

8.13.7. ANEXO VII – Declaração Inexistência de Nepotismo;

Angra dos Reis, 11 de dezembro de 2024.

RUBENS ROCHA DE
ANDRADE:0814195873
9

Assinado de forma digital por
RUBENS ROCHA DE
ANDRADE:08141958739
Dados: 2024.12.11 11:18:24 -03'00'

Rubens Rocha de Andrade

Presidente



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 - Qualificação Técnica

4.1 Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 2024-25001545)

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas Modalidades de linhas de telefonia individuais e troncos Com discagem direta a ramais - DDR, provendo a capacidade de realizar e receber chamadas telefônicas FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL no perfil local, LDN (longa distância nacional), a ser executada de forma contínua, com fornecimento de 41 (quarenta e uma) linhas telefônicas com facilidades para serviços de PABX Virtual em todos os endereços e possibilidade de até 3 (três) extensões por linha, que serão mantidas pela empresa contratada, além de locação de 41 (quarenta e um) aparelhos telefônicos para atender as linhas contratadas com pacote de minutos ilimitados em chamadas locais e nacionais para telefones fixos e móveis, mantendo-se a numeração atual das linhas, provendo-se inclusive a portabilidade, caso necessário. Os serviços compreendem os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QTD	CATSER
01	Linha de telefonia individual e tronco com discagem a ramais – DDR, provendo a capacidade de realizar e receber chamadas telefônicas FIXO-FIXO e FIXOMÓVEL no perfil local, LDN (longa distância nacional) com facilidades para serviços de PABX Virtual e possibilidade de até 3 (Três) extensões por linha, mantendo a numeração atual.	Unitário	41	26107



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

02	Locação de aparelhos telefônicos para atender as linhas contratadas.	Unitário	41	18627
03	Pacote de minutos ilimitados em chamadas locais e nacionais para telefones fixos e móveis para atender todas as linhas telefônicas.	Unitário	01	26107

1.3. A quantidade relativa ao item 03 compreende em um pacote de minutos ilimitados em chamadas locais e nacionais para telefones fixos e moveis de formar a atender todas as linhas telefônicas contratadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de contratação de prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado, justificando-se pela necessidade de comunicação interna e externa dos servidores e público em geral.

2.2. A Câmara Municipal de Angra dos Reis, como órgão do Poder Legislativo Municipal, tem como um de seus objetivos e desafios acompanhar a modernização. Nos últimos anos, realizou investimentos na área de informática e comunicação para proporcionar aos seus setores os meios necessários para consolidar informações em um ambiente corporativo de alto desempenho e disponibilidade.

2.3. A contratação deste serviço tem como estratégia alcançar a excelência no desenvolvimento das atividades regimentais e institucionais. Atualmente, com dois locais distintos de atendimento ao público, esses serviços reduzem distâncias e agilizam a troca de informações, sendo essenciais para a tomada de decisões nas atividades públicas.

2.4. Esta faz-se necessária para continuidade do serviço essencial de telecomunicação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em razão da constante necessidade de comunicação não somente interna com demais setores deste órgão, como também o setor privado, bem como com diversos órgãos e instituições Federais, Estaduais,



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

Municipais, proporcionando aos Servidores apoio necessário ao desempenho de suas atividades.

2.5. Considerando que não cabe prorrogação no atual contrato de telefonia fixa de nº 004/2019, por força dos prazos prescritos na extinta Lei Federal 8.666/93 (lei que regeu a última licitação para contratação de telefonia fixa), torna-se imperativa uma nova contratação, posto se tratar de serviço de natureza contínua, necessário ao desenvolvimento das atividades da Casa Legislativa.

2.6. O quantitativo a ser contratado teve como referência o último contrato firmado por esta Casa Legislativa com o objeto similar conforme citado acima, tomando como base que o mesmo foi firmado com o total de 65 linhas telefônicas e 65 equipamentos. Levando em consideração que com os avanços tecnológicos e com a praticidade de ferramentas de comunicação como, por exemplo, o Whatsapp o uso da telefonia fixa foi reduzido, sendo assim decidiu-se reduzir o numero de linhas telefônicas e aparelhos desta forma visando diminuir os gastos públicos.

2.7. Decidiu-se pela locação dos aparelhos telefônicos tendo em vista seu baixo custo mensal, possíveis manutenções e por pretensão futura em diminuir o quantitativo das linhas telefônicas o que, por conseguinte diminuiria também o numero de aparelhos. Desta forma fica mais vantajosa a locação que a aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada no **item 9 do Estudo Técnico Preliminar** (apêndice deste Termo de Referência).

Prédio Administrativo	Rua da Conceição, nº 255 - Centro, Angra dos Reis - RJ, 23900-437
Plenário	Praça Nilo Peçanha, S/N – Centro – CEP 23.900-102



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Angra dos Reis conforme descrito na Tabela abaixo:

4.2. As linhas serão contratadas e distribuídas de forma a atender os setores conforme designação a ser definida posteriormente pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

4.3. A CMAR é detentora de números telefônicos onde os mesmos deverão ser mantidos. Se necessário, através de portabilidade numérica.

4.4. A execução dos serviços descritos nesta especificação abrange, de maneira geral, o fornecimento, a instalação e a manutenção dos equipamentos (tais como: cabos e modems) necessários para o seu funcionamento, conforme a disposição dos circuitos. A CONTRATADA pela execução deverá assegurar a manutenção das linhas/troncos, garantindo assim os níveis de serviço acordados.

4.5. Os serviços prestados devem abranger os meios de transmissão, os equipamentos utilizados, a manutenção, entre outros aspectos.

4.6. É dever de a CONTRATADA guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.7. No preço contratado estão inclusos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários à execução do objeto do Contrato, bem como todos os tributos, contribuições e encargos, fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais, previdenciários e outros, de qualquer natureza, que incidam sobre a execução do objeto do Contrato, as despesas eventuais, inclusive com seguros, e, ainda, o lucro da **CONTRATADA**.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

Garantia

4.9. Não será exigida garantia de que trata o art. 96 da Lei Federal 14.133/21.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

Vistoria

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13. Para o agendamento da realização da vistoria, o interessado deverá entrar em contato com a Secretaria de Tecnologia da Informação da CMAR, pelos telefones: (24) 2404-1713 / (24) 2404-1446.

4.14. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.15. A realização da vistoria é facultativa e sua não realização não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Suporte técnico

4.16. A Contratada disponibilizará consultoria técnica especializada em telecomunicações, via atendimento telefônico ou presencial, em horário comercial, com o objetivo de manter a CMAR informada das novas tecnologias disponíveis para os serviços prestados e consequentes benefícios para esta Casa Legislativa, bem como de elaborar históricos de consumo e utilização dos serviços objetos deste Termo.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

4.17. A Contratada deverá atender, de imediato, às solicitações da equipe de fiscalização do contrato, corrigindo no prazo

especificado qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços Contratados.

Requisitos legais

4.18. Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP (Resolução ANATEL nº 477/2007 ou mais atual).

4.19. Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC (Resolução ANATEL nº 632/2014 ou mais atual).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. Início da execução do objeto: A contratada será convocada para assinatura do contrato;

5.1.1. Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para o início da execução dos serviços;

5.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço de natureza contínua.

5.3. Os demais requisitos para a perfeita execução do objeto encontram-se descritos no item 9 do Estudo Técnico Preliminar (apêndice deste Termo de Referência), que deverá ser fielmente observado pela Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

6.2. As comunicações entre a CMAR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A CMAR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CMAR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dentre outros.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela contratante será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

7.3. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

7.4. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

7.4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

7.4.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.4.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

7.5.1. Cumprimento dos prazos e horários estabelecidos para o atendimento da demanda;

7.5.2. Conformidade da prestação dos serviços com a ordem de serviço expedida; e

7.5.3. Atendimento aos critérios mínimos estabelecidos na descrição dos serviços.

7.5.4. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado sofrerão a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do atesto da nota fiscal e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.

8.1.1. O procedimento de dispensa de licitação será realizado tendo em vista o valor estimado para a contratação dentro do limite do permissivo legal previsto no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será INDIRETA POR MENOR VALOR GLOBAL.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

8.18. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

8.23. Os requisitos para a comprovação da qualificação técnica da empresa a ser contratada estão descritos nos **subitens 5.3 a 5.7 do Estudo Técnico Preliminar** (apêndice deste Termo de Referência) e deverão ser comprovados pela interessada no momento da apresentação da documentação de habilitação.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD

9.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

9.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

9.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

9.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Angra dos Reis, 11 de novembro de 2024.

Ana Cristina de Souza Folan

Secretária de Gestão



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

Apêndice ao Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI-2024-25001545

2. Título da Demanda

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas Modalidades de linhas de telefonia individuais e troncos Com discagem direta a ramais - DDR, provendo a capacidade de realizar e receber chamadas telefônicas FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL no perfil local, LDN (longa distância nacional), a ser executada de forma contínua, com fornecimento de 41 (quarenta e uma) linhas telefônicas com facilidades para serviços de PABX Virtual em todos os endereços e possibilidade de até 3 (três) extensões por linha, que serão mantidas pela empresa contratada, além de locação de 41 (quarenta e um) aparelhos telefônicos para atender as linhas contratadas com pacote de minutos ilimitados em chamadas locais e nacionais para telefones fixos e móveis, mantendo-se a numeração atual das linhas, provendo-se inclusive a portabilidade, caso necessário

3. Descrição da Necessidade

A Câmara Municipal de Angra dos Reis, como órgão do Poder Legislativo Municipal, tem como um de seus objetivos e desafios acompanhar a modernização. Nos últimos anos, realizou investimentos na área de informática e comunicação para proporcionar aos seus setores os meios necessários para consolidar informações em um ambiente corporativo de alto desempenho e disponibilidade.

A contratação deste serviço tem como estratégia alcançar a excelência no desenvolvimento das atividades regimentais e institucionais. Atualmente, com dois locais distintos de atendimento ao público, esses serviços reduzem distâncias e agilizam a troca de informações, sendo essenciais para a tomada de decisões nas atividades públicas.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

Esta faz-se necessária para continuidade do serviço essencial de telecomunicação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em razão da constante necessidade de comunicação não somente interna com demais setores deste órgão, como também o setor privado, bem como com diversos órgãos e instituições Federais, Estaduais, Municipais, proporcionando aos Servidores apoio necessário ao desempenho de suas atividades.

O quantitativo a ser contratado teve como referencia o ultimo contrato firmado por esta Casa Legislativa com o objeto similar (contrato nº 004/2019), tomando como base que o mesmo foi firmado com o total de 65 linhas telefônicas e 65 equipamentos. Levando em consideração que com os avanços tecnológicos e com a praticidade de ferramentas de comunicação como, por exemplo, o Whatsapp o uso da telefonia fixa foi reduzido, sendo assim decidiu-se reduzir o numero de linhas telefônicas e aparelhos desta forma visando diminuir os gastos públicos.

Decidiu-se pela locação dos aparelhos telefônicos tendo em vista seu baixo custo mensal, possíveis manutenções e por pretensão futura em diminuir o quantitativo das linhas telefônicas o que, por conseguinte diminuiria também o numero de aparelhos. Desta forma fica mais vantajosa a locação que a aquisição.

4. Setor Solicitante

Secretaria Solicitante	Responsável
Secretaria de Tecnologia da Informática	André da Glória Santos Ferreira

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Angra dos Reis conforme descrito na Tabela abaixo:

Prédio Administrativo	Rua da Conceição, nº 255 - Centro, Angra dos Reis - RJ,
-----------------------	---



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

	23900-437
Plenário	Praça Nilo Peçanha, S/N – Centro – CEP 23.900-102

5.2. As linhas serão contratadas e distribuídas de forma a atender os setores conforme designação a ser definida posteriormente pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

5.3. Para a presente contratação será necessário a apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada é capaz de executar serviços de telefonia fixa em plenas condições, conforme o objeto da presente contratação e em conformidade com a Lei 14.133/2021. O atestado deve demonstrar que a empresa executou serviços pertinentes e compatíveis em características e quantitativos solicitados.

5.3.1. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

5.3.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

5.4. As licitantes deverão comprovar experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços de telefonia fixa, ininterruptos, até a data da sessão pública de abertura do Pregão;

5.5. As licitantes deverão apresentar comprovante de Concessão ou Termo de Autorização, emitido pela ANATEL, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao Uso do Público em Geral, na modalidade Local e Longa Distância Nacional.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

- 5.6.** A LICITANTE deverá apresentar comprovação de que possui interconexão com a concessionária local e com ao menos uma concessionária de longa distância.
- 5.7.** A LICITANTE deverá possuir um POI (Ponto de Interconexão) no município de Angra dos Reis.
- 5.8.** A CMAR é detentora de números telefônicos onde os mesmos deverão ser mantidos. Se necessário, através de portabilidade numérica.
- 5.9.** A execução dos serviços descritos nesta especificação abrange, de maneira geral, o fornecimento, a instalação e a manutenção dos equipamentos (tais como: cabos e modems) necessários para o seu funcionamento, conforme a disposição dos circuitos. A CONTRATADA pela execução deverá assegurar a manutenção das linhas/troncos, garantindo assim os níveis de serviço acordados.
- 5.10.** Os serviços prestados devem abranger os meios de transmissão, os equipamentos utilizados, a manutenção, entre outros aspectos.
- 5.11.** É dever de a CONTRATADA guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.12.** No preço contratado estão inclusos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários à execução do objeto do Contrato, bem como todos os tributos, contribuições e encargos, fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais, previdenciários e outros, de qualquer natureza, que incidam sobre a execução do objeto do Contrato, as despesas eventuais, inclusive com seguros, e, ainda, o lucro da CONTRATADA.
- 5.13.** O prazo para execução deste CONTRATO é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de autorização formal da CMAR, para início dos serviços, a ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos da data de sua assinatura .



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

6. Levantamento de Mercado

Base de preço considerando a busca realizada através do painel de preços do governo federal, onde se encontrou a Dispensa de Licitação nº 041/2023 da Universidade Federal Do Ceara- CE, UASG: 153045, com a empresa GARDEN PRODUTOS E SERVICOS LTDA; CNPJ nº: 15.441.682/0001-45, Código do CATSER: 18627, onde os preços obtidos foram:

Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	R\$ Unit.
06	INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO / LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONICO	UNIT	36	R\$ 19,46

Base de preço considerando a busca realizada através do painel de preços do governo federal, onde se encontrou o Pregão nº 0132/2022 da Prefeitura Municipal De Viçosa-MG, UASG: 985427, com a empresa MUNDO TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA; CNPJ nº: 07.403.266/0001-24, Código do CATSER: 26107, onde os preços obtidos foram:

Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	R\$ Unit.
03	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	UNIT	60	R\$ 25,00

Base de preço considerando a busca realizada através do painel de preços do governo federal, onde se encontrou o Pregão nº 0142/2023 da Prefeitura Municipal De Caxias Do Sul - RS, UASG: 988599, com a empresa ALGAR TELECOM S/A; CNPJ nº: 71.208.516/0001-74, Código do CATSER: 26107, onde os preços obtidos foram:

Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	R\$ Unit.
07	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	UNIT	60	R\$ 136,67



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

7. Estimativa do preço da contratação

7.1. Os valores foram levantados através de pesquisa de preços considerando a busca realizada através do painel de preços do governo federal com fornecedores especializados nesse tipo de serviço, conforme pode ser observado no item 6.

7.2. Estima-se para esta contratação o valor global de **R\$ 23.514,36**.

8. Estimativa das quantidades

Os serviços compreendem os seguintes itens:

Grupo	Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	QTDCód. CATMAT/M ATSER
01	01	Linha de telefonia individual e tronco com discagem a ramais – DDR, provendo a capacidade de realizar e receber chamadas telefônicas FIXO-FIXO e FIXOMÓVEL no perfil local, LDN (longa distância nacional) com facilidades para serviços de PABX Virtual e possibilidade de até 3 (Três) extensões por linha, mantendo a numeração atual.	Unitário	41	26107
	02	Locação de aparelhos telefônicos para atender as linhas contratadas.	Unitário	41	18627
	03	Pacote de minutos ilimitados em chamadas locais e nacionais para	Unitário	01	26107



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

		telefones fixos e móveis para atender todas as linhas telefônicas.			
--	--	--	--	--	--

8.1. A quantidade relativa ao item 03 compreende em um pacote de minutos ilimitados em chamadas locais e nacionais para telefones fixos e moveis de formar a atender todas as linhas telefônicas contratadas.

9. Descrição da Solução como um todo

9.1. Item 1 - Linha de telefonia individual e tronco com discagem a ramais – DDR, provendo a capacidade de realizar e receber chamadas telefônicas FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL no perfil local, LDN (longa distância nacional) com facilidades para serviços de PABX Virtual e possibilidade de até 3 (Três) extensões por linha.

9.1.1. Assinatura mensal de Acesso Digital E1 41 Canais. Assinatura mensal de faixa de numeração DDR (41 Ramais).

9.1.2. A CMAR é detentora de números telefônicos (quais serão disponibilizados posteriormente na assinatura do contrato) onde os mesmos deverão ser mantidos. Se necessário, através de portabilidade numérica.

9.1.2.1. Havendo a necessidade de realizar a portabilidade numérica, todo o procedimento deverá ser realizado pela CONTRATADA.

9.2. Item 2 - Locação de aparelhos telefônicos para atender as linhas contratadas.

9.2.1. Os aparelhos telefônicos deverão possibilitar o acesso as seguintes funcionalidades sem custo adicional:

9.2.1.1. Bloqueio e desbloqueio para chamadas não locais e para chamadas para telefones móveis (celulares), através de discagem de código pela própria linha;

9.2.1.2. Bloqueio e desbloqueio para chamadas de faixa 0300, 0500, 0900 e outras similares, através de discagem de código pela própria linha.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

9.2.1.3. Bloqueio e desbloqueio para recebimento de chamadas a cobrar, através de discagem de código pela própria linha.

9.2.1.4. Ativação e desativação de espera de chamadas, através de discagem de código pela própria linha.

9.2.1.5. Ativação e desativação de desvio de chamadas, através de discagem de código pela própria linha.

9.2.1.6. Comunicação entre os ramais PABX virtual contratadas através de discagem apenas dos últimos quatro dígitos do número das linhas.

9.2.1.7. Comunicação entre os ramais PABX virtual contratadas sem a incidência de tarifação.

9.2.1.8. Identificação das chamadas recebidas.

9.2.1.9. Operar ininterruptamente durante 24h por dia todos os dias da semana.

9.2.2. O Sistema de integração de voz mediante centrais digitais compreende a transmissão e infraestrutura envolvidos na prestação dos serviços de telefonia, otimizando a comunicação de voz entre todos os endereços de uma empresa. Dispões de todas as facilidades para as Conferências a Três; Captura de Chamada; Consulta; Chamada em espera; Busca Automática; Linha Direta; Bloqueio de Chamadas originadas; linha Executiva; Transferência; Cadeado Eletrônico; Transferência Programada em caso de linha ocupada; Caixa Postal; Transferência Programada em caso de não atendimento e Siga-me.

9.2.3. A execução dos serviços descritos nesta especificação abrange, de maneira geral, o fornecimento, a instalação e a manutenção dos equipamentos (tais como: cabos e modems) necessários para o seu funcionamento, conforme a disposição dos circuitos. A CONTRATADA pela execução deverá assegurar a manutenção das linhas/troncos, garantindo assim os níveis de serviço acordados.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

9.2.4. Os serviços prestados devem abranger os meios de transmissão, os equipamentos utilizados, a manutenção, entre outros aspectos.

9.3. Item 3 - Pacote de minutos ilimitados em chamadas locais e nacionais para telefones fixos e móveis.

9.3.1. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.

9.3.2. Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área.

9.3.3. Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área.

9.3.4. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.

9.3.5. Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRAOPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.

9.3.6. Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRAOPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.

9.4. Será cedido pela CONTRATANTE, caso seja necessário, um espaço em seu DATACENTER para instalação de equipamentos voltados para o objeto desta contratação.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

9.5. A realização dos serviços de instalação, configurações e organização de equipamentos instalados na sede da CONTRATANTE deverá ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 9h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o CONTRATANTE julgue necessário e conveniente, visando à celeridade dos serviços com prévio agendamento entre ambas as partes.

9.6. Acordo de níveis de serviços

9.6.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo do contrato que vier a ser firmado só poderá ser desconsiderado pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências descritas abaixo:

9.6.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE.

9.6.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CONTRATANTE.

9.6.1.3. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE.

9.6.2. O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardado os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pela CONTRATADA.

9.6.3. Qualquer interrupção programada pela CONTRATADA para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada a CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância da CONTRATADA.

9.6.4. Somente serão aceitas as interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no (s) equipamento (s) responsável pela conexão com a CONTRATADA.

9.6.5. As interrupções programadas deverão ser efetuadas no período compreendido entre 22h e 06h do horário de Brasília.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

9.6.6. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção.

9.6.7. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pela CONTRATANTE, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, até o restabelecimento às condições normais de operação com a respectiva constatação da CONTRATANTE através da autorização para encerramento do chamado.

9.6.8. Quando não for possível a CONTRATANTE a abertura de chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas da CONTRATANTE.

9.6.9. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados.

9.6.10. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, a CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a apresentação de relatório em mídia eletrônica, através de correio eletrônico ou disponibilizar a Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso.

9.6.11. Qualquer que seja o problema apresentado na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de qualquer (quaisquer) equipamento (s) e/ou a manutenção do meio físico, se for necessário.

9.7. Suporte de serviços

9.7.1. Caberá à CONTRATADA gerenciar a rede de acesso, desde o backbone até a rede local do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviços contratados fim-a-fim, disponibilidade e desempenho da rede contratada.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

9.7.2. A contratada deve fornecer um serviço de gerenciamento proativo de rede que atue não apenas em seu backbone, mas também nos acessos contratados e instalados nas dependências da CMAR, para detecção, encaminhamento e solução de problemas.

9.7.3. A gerência de rede da CONTRATADA deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sem interrupção.

9.7.4. Será função da gerência de rede da CONTRATADA realizar ações proativas que permitam garantir os níveis de serviço contratados relativos ao retardo, disponibilidade e desempenho da rede contratada.

9.7.5. No caso de qualquer falha nas linhas/troncos de telefonia contratadas ou nos equipamentos instalados nas dependências da CMAR, a gerência de rede da CONTRATADA deve iniciar o processo de recuperação de falhas, registrando a ocorrência e acompanhando sua resolução.

9.7.6. A gerência de rede deve contatar a CMAR por telefone para informar sobre a indisponibilidade ou falha identificada, permitindo verificar prontamente se a causa da falha é devida à falta de energia ou outro motivo sob responsabilidade da própria CMAR.

9.7.7. A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

9.7.8. A Central de atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos da CONTRATANTE, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

9.7.9. A CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

9.7.10. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o Acordo e níveis de serviço contratado.

9.7.11. Quando da solicitação de atendimento ou suporte técnico gratuito por telefone, a Secretaria de Tecnologia da informação – STI fornecerá, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

9.7.11.1. Nome ou código de identificação do cliente e/ou número do circuito fornecido pela empresa contratada.

9.7.11.2. Descrição da anormalidade observada.

9.7.11.3. Nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço.

9.7.12. Para cada chamado aberto a CONTRATADA deverá fornecer um número identificador do mesmo para acompanhamento.

9.7.13. Os chamados registrados na Central de atendimento da contratada deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe técnica do contratante, ou de quem este delegar, contendo:

9.7.13.1. Data e hora de abertura do chamado.

9.7.13.2. Número da linha.

9.7.13.3. Problema ocorrido.

9.7.13.4. Solução.

9.7.13.5. Data e hora de conclusão.

9.7.14. A prestação de assistência técnicas nas dependências do CONTRATANTE deverá ser feita por técnicos identificados.

9.7.15. A CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação, junto à CONTRATADA, de que o técnico faz parte do quadro funcional da CONTRATADA.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

9.7.16. Toda assistência técnica será prestada nos dias úteis, no horário de 9h às 17h, salvo os casos de interrupção total dos serviços, quando o ingresso às dependências do CONTRATANTE deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da fiscalização.

9.8. O serviço objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

9.8.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços constantes deste instrumento no prazo máximo de 15(dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

9.8.2. Provisória, mediante termo assinado, em até 5(cinco) dias úteis após concluída a instalação, configuração, ativação dos dispositivos com perfeito funcionamento dos serviços e portabilidade das linhas telefônicas (caso haja necessidade), para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

9.8.3. Definitiva, mediante termo assinado, em até 10(dez) dias úteis a partir do recebimento provisório, após comprovação da perfeita execução do serviço prestado nos termos contratuais, ocasião em que se fará constar a atestação da nota fiscal.

9.9. Os serviços executados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou em desacordo com as normas aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente pela fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

9.10. Essa modificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.11. O aceite provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior contratação de serviço fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional ao CONTRATANTE.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

9.12. O serviço será considerado aceito quando:

9.12.1. A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela STI através de ligação telefônica gratuita (0800).

9.12.2. Os números telefônicos do preposto forem disponibilizados à fiscalização contratual.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Tendo em vista que todos os itens da presente licitação se completam para uma perfeita execução, informo que a mesma realizada através de um único lote, desta forma garantindo que todos os itens sejam ofertados pela mesma empresa.

Por se tratar de um serviço contínuo em que para sua perfeita execução será necessário sua utilização por completo, compreendendo seu quantitativo máximo em todos os itens, desta forma não se faz presente a opção de parcelamento da solução.

11. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Por se tratar de um serviço contínuo em que esta casa já possuiu anteriormente, não necessita de contratação correlatas e/ou interdependentes, tendo em vista em que todos os equipamentos e insumos necessários para a presente contratação é de responsabilidade da

CONTRATADA.

12. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente aquisição não compõe o PAC devido a esta casa legislativa ainda estar se adequando as normas da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/21, sendo assim não possui um PAC elaborado para o ano de 2024.

13. Demonstração dos resultados pretendidos

Um sistema de telefonia eficiente é essencial para a comunicação interna e externa de qualquer órgão público. Ele permite que os funcionários se comuniquem rapidamente, resolvendo questões de maneira ágil e eficaz. Além disso, facilita o atendimento ao



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

cidadão, garantindo que suas solicitações sejam atendidas em tempo hábil e com a devida atenção.

A comunicação segura é um pilar fundamental para a operação de qualquer órgão público. Empresas de telefonia oferecem soluções robustas de segurança, protegendo a integridade e a confidencialidade das informações transmitidas. Isso é crucial para prevenir vazamentos de dados e garantir a confiança da população nos serviços públicos.

Portanto, a contratação de serviços de telefonia e ramais por um órgão público é uma medida estratégica que visa garantir eficiência, segurança e economia, melhorando a qualidade do serviço público e promovendo a satisfação dos cidadãos.

14. Providências a serem adotadas

Tendo em vista que esta casa legislativa já possuiu um serviço de mesmo objeto, caracterizando-se assim a não necessidade de capacitação de servidores e fiscais do contrato, tendo em vista que os servidores e equipamentos de gerenciamento de dados possuídos pela CMAR já atendem suficientemente as demandas exigidas para a execução do serviço.

15. Possíveis impactos ambientais

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Negativos quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão internacional de consumo eficiente de energia ENERGY STAR®. São certificados com o selo de eficiência energética os equipamentos que usam entre 20% e 30% menos que os estabelecidos por normas federais.

Qualquer outro dano ambiental ficará a responsabilidade da CONTRATADA.

16. Mapeamento de riscos

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer a execução contratual. Para cada risco identificado, deve-se apontar a probabilidade de ocorrência, possíveis danos e ações preventivas e de contingência, bem como a identificação dos responsáveis.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos no pregão	Média	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Indisponibilidade dos serviços	Baixa	Alto
Deteriorização dos equipamentos	Baixa	Baixo
Fornecimentos de materiais / equipamentos sem qualidade	Média	Alto
Falta de mecanismo objetivos de avaliação	Baixa	Alto



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

Realizado o mapeamento dos riscos, deverão ser apontadas medidas mitigadoras ou de contingência para cada risco apresentado

Risco 1	Questionamentos excessivos no pregão
Probabilidade	Média
Impacto	Media
Dano	Legitimidade do pregão colocada em questão
Ação preventiva	Definir regras claras e objetivas no edital, com atendimento às leis vigentes/realização de consulta pública (se for o caso)
Ação de contingência	Republicar o edital com correção de itens alvos de impugnação com auxílio da secretaria solicitante.
Risco 2	Licitação deserta ou com lote deserto
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Republicação do edital com devolução do prazo
Ação preventiva	Abrir a cotação para o maior número de interessados possível / Distribuir o quantitativo de serviços em lotes que sejam atrativos (verificar possibilidade de licitar por lote e não por item)
Ação de contingência	Republicar o edital observando requisitos que podem ter provocado a desistência de possíveis empresas em participarem da licitação
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não concluir a licitação, tendo que republicar o edital com novo prazo
Ação preventiva	Punição, prevista em edital, para empresa que, vencedora



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

	do certame, se recusar a assinar o contrato
Ação de contingência	Adjudicar novo fornecedor ou realizar nova licitação
Risco 4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços
Ação Preventiva	Sanções e requisitos condizentes com o serviço a ser prestado, sem exigências excessivas / possibilitar, em edital, a habilitação da segunda colocada / exigir documento que comprove que o licitante já prestou o serviço
Ação de contingência	Aplicação das sanções em caso de falha contratual / cancelar o contrato e adjudicar para o segundo colocado / realizar nova licitação.
Risco 5	Falência da empresa vencedora
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços
Ação Preventiva	Exigir em edital a comprovação de qualificação econômica / exigir garantia contratual (a depender do objeto)
Ação de contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação
Risco 6	Indisponibilidade dos serviços
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos na comunicação para um bom desempenho em diversos serviços disponibilizados por esta Casa Legislativa
Ação Preventiva	Exigência de amostra / laudo / prova



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

Ação de contingência	Aplicação de sanções
Risco 7	Deteriorização dos equipamentos
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixo
Dano	Perda da qualidade na execução do serviço
Ação Preventiva	Fiscalização da execução do serviço e da locação dos equipamentos
Ação de contingência	Substituição dos equipamentos, tendo em vista que todos os equipamentos para a perfeita execução do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA
Risco 8	Fornecimento de materiais/equipamentos sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alta
Dano	Serviço a ser desempenhado ser executada com uma qualidade inferior a desejada
Ação Preventiva	Exigir juntamente com a assinatura do contrato e em edital que todas as exigências sejam cumpridas principalmente se tratando da qualidade do serviço
Ação de contingência	Fiscalização da execução do serviço e da locação dos equipamentos
Risco 9	Falta de mecanismos objetivos de avaliação
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Impossibilidade de a fiscalização poder exercer seu direito fiscalizador
Ação Preventiva	Definir mediante edital que juntamente com a nota fiscal de pagamento seja enviado os comprovantes dos serviços



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

	realizados de forma detalhada
Ação de contingência	Só efetuar o pagamento da nota fiscal mediante apresentação de documentação detalhada comprovando toda a execução do serviço no mês em questão

17. Declaração de viabilidade e justificativa

Assim, diante do exposto, entendemos ser RAZOÁVEL e VIÁVEL a contratação da solução demandada e tendo em vista que os estudos preliminares evidenciam que a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento dos itens relacionados, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessário.

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Ana Cristina de Souza Folan
Matrícula: 8280

André da Glória Santos Ferreira
Matrícula: 8289

Angra dos Reis, 10 de outubro de 2024

André da Glória Santos Ferreira
Secretário de Tecnologia da Informação
Matrícula 8289



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

ANEXO III

QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES

Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	Valor Mensal	Valor Anual
01	41 Linhas de telefonia individual e tronco com discagem a ramais – DDR, provendo a capacidade de realizar e receber chamadas telefônicas FIXO-FIXO e FIXOMÓVEL no perfil local, LDN (longa distância nacional) com facilidades para serviços de PABX Virtual e possibilidade de até 3 (Três) extensões por linha, mantendo a numeração atual.	Serviço	12	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
02	Locação de 41 aparelhos telefônicos para atender as linhas contratadas.	Serviço	12	R\$ 999,99	R\$ 11.999,88
03	Pacote de minutos ilimitados em chamadas locais e nacionais para telefones fixos e móveis para atender todas as linhas telefônicas.	Serviço	01	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente edital, e respectivos anexos.
2. Propomos a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto a execução dos serviços, objeto desta licitação; e,
 - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Cotamos como preço unitário para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes na folha 2 do presente Anexo.
4. Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para o início da execução dos serviços;
5. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da licitante)



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

C N P J Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO (nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

CONTA CORRENTE Nº:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(Folha 2)

Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	Valor Mensal	Valor Anual
01	41 Linhas de telefonia individual e tronco com discagem a ramais – DDR, provendo a capacidade de realizar e receber chamadas telefônicas FIXO-FIXO e FIXOMÓVEL no perfil local, LDN (longa distância nacional) com facilidades para serviços de PABX Virtual e possibilidade de até 3 (Três) extensões por linha, mantendo a numeração atual.	Serviço	12	R\$	R\$
02	Locação de 41 aparelhos telefônicos para atender as linhas contratadas.	Serviço	12	R\$	R\$
03	Pacote de minutos ilimitados em chamadas locais e nacionais para telefones fixos e móveis para atender todas as linhas telefônicas.	Serviço	01	R\$	R\$



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas Modalidades de linhas de telefonia individuais e troncos com discagem direta a ramais - DDR, provendo a capacidade de realizar e receber chamadas telefônicas FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL no perfil local, LDN (longa distância nacional), a ser executada de forma contínua, com fornecimento de 41 (quarenta e uma) linhas telefônicas com facilidades para serviços de PABX Virtual em todos os endereços e possibilidade de até 3 (três) extensões por linha, que serão mantidas pela empresa contratada, além de locação de 41 (quarenta e um) aparelhos telefônicos para atender as linhas contratadas com pacote de minutos ilimitados em chamadas locais e nacionais para telefones fixos e móveis, mantendo-se a numeração atual das linhas, provendo-se inclusive a portabilidade, caso necessário.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de, na _____ [*endereço do órgão contratante*], a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Exmo Sr. Presidente Rubens Rocha de Andrade, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade CONTRATADA*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado com **base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do _____ [*autoridade administrativa competente para autorizar a despesa*], datado de _____, às fls. ____ do processo nº _____, publicado no B.O. _____, página ____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC)**, nas Modalidades de linhas de telefonia individuais e troncos Com discagem direta a ramais - DDR, provendo a capacidade de realizar e receber chamadas telefônicas FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL no perfil local, LDN (longa distância nacional), a ser executada de forma contínua, com fornecimento de 41 (quarenta e uma) linhas telefônicas com facilidades para serviços de PABX Virtual em todos os endereços e possibilidade de até 3 (três) extensões por linha, que serão mantidas pela empresa contratada, além de locação de 41 (quarenta e um) aparelhos telefônicos para atender as linhas contratadas com pacote de minutos ilimitados em chamadas locais e nacionais para telefones fixos e móveis, mantendo-se a numeração atual das linhas, provendo-se inclusive a portabilidade, **caso necessário**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo II do Aviso de Contratação Direta, e nas quantidades e especificações da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL/ANUAL
01	Linha de telefonia individual e tronco com discagem a ramais – DDR, provendo a capacidade de realizar e receber chamadas telefônicas FIXO-FIXO e FIXOMÓVEL no perfil local, LDN (longa distância nacional) com facilidades para serviços de PABX Virtual e	Unitário	41	R\$	R\$	R\$



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

	possibilidade de até 3 (Três) extensões por linha, mantendo a numeração atual.					
02	Locação de aparelhos telefônicos para atender as linhas contratadas.	Unitário	41	R\$	R\$	R\$
03	Pacote de minutos ilimitados em chamadas locais e nacionais para telefones fixos e móveis para atender todas as linhas telefônicas.	Unitário	01	R\$	R\$	R\$
VALOR MENSAL/GLOBAL					R\$	R\$

Parágrafo Único – Os **serviços** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências e normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____
(por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Câmara Municipal de Angra dos Reis esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos federais e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do atesto da nota fiscal e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao servidor designado por ato do Sr. Presidente Rubens Rocha de Andrade. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da assinatura do contrato e vigorará por 12 meses.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: São obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- b) tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- c) responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- d) atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- f) responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;
- g) responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Tecnologia da Informação da CMAR;
- h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- i) responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

j) informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- b) Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

- a) Advertência;**
- b) Multa;**
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 6) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “b”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

- a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder os serviços relativos ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, _____ Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$, _____ por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em ____ () vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

Rubens Rocha de Andrade
Presidente

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº 000/2024 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)